



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**LEI Nº 1.862 DE 18 DE MAIO DE 2022**

**Ementa:** Denomina logradouro público neste município como “Rua Elias Silva Guerra Junior” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

**Art. 1º** - Fica denominada como “Rua Elias Silva Guerra Junior” a atual via de nome “Sétima Travessa da Rua José Bonifácio” localizada no Bairro do Cajá (Quinta Etapa do Loteamento Cajá).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda a confecção e posterior afixação do póstico alusivo à denominação referida no artigo anterior, bem como comunicar aos Correios, para o devido cadastramento no CEP (Código de Endereçamento Postal) à Neoenergia Pernambuco e à Compesa (Companhia Pernambucana de Saneamento)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

  
**MANUEL SEVERINO DA SILVA**  
**PREFEITO**